



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 017, DE 05 DE SETEMBRO DE 1975.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder do Executivo Municipal à prorrogar por mais (2) dois anos o prazo concedido pela Lei nº 029/70 para a construção da Sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais dois anos o prazo concedido na Lei 29/70 de 13.03.70 – artigo 4º para finalidade especificada construção da Sede da 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 2º O terreno doado mencionado na Lei nº 29/70, corresponde aos lotes 1, 2, 3, 4 e 9 e parte do lote 10 todos da quadra nº 34 da planta geral da cidade, medindo 50x50 m, perfazendo um total de 2.500 (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (05/09/1975).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal